

SINDISERV

Regulamento para Sede Campestre

Temporada 2025/26

Este regulamento refere-se ao uso da **SEDE CAMPESTRE**, propriedade do Sindicato dos Servidores Municipais de Caxias do Sul – SINDISERV, situada na Estrada Municipal Água Azul, nº 6400, Distrito de Santa Lúcia do Piaí, Caxias do Sul/RS, com a finalidade de reger o seu uso para lazer, confraternização e convívio dos associados.

1. DA TEMPORADA

- 1.1. A temporada iniciará **09 de novembro de 2025** e se estenderá até **29 de março do ano seguinte**. As datas são definidas pela Direção.
- 1.2. Nesse período, o horário de funcionamento dos serviços da **Sede Campestre** para a temporada será das **9h às 18h e 30min, de terça-feira a domingo, não havendo acesso e serviços aos associados às segundas-feiras**.

2. DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

- 2.1 O acesso será permitido mediante identificação do associado, de seus vinculados/dependentes, inclusive filhos maiores de 21 anos e dos convidados.
 - 2.1.1. A identificação se dará mediante a apresentação da Carteira de Sócio, digital (física apenas quando a digital estiver indisponível), da mesma carteira para o vinculado/dependente e documento que comprove filiação para filhos maiores de 21 anos não cadastrados como vinculados. Na impossibilidade ou na ausência da carteira digital, constar no cadastro online de sócios do Sindiserv.
 - 2.1.2. Para convidados, deverá ser respeitado o limite de 03 (três) convidados por associado. Durante a semana, será exigido do convidado o pagamento de taxa de ingresso no valor de R\$ 50,00 a ser quitada/adquirida na Sede Administrativa ou na Portaria da Sede Campestre através de pagamento com PIX, cartão de crédito/débito, tendo limite de 03 convidados por associado. Aos finais de semana, além da taxa de acesso a Sede Campestre, o convidado que desejar acessar as piscinas terá uma taxa extra de R\$ 50,00.
 - 2.1.3. Para as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e crianças de 0 a 6 anos, não haverá cobrança da referida taxa de acesso durante a semana. No entanto, necessitam estar acompanhados do associado, respeitando o limite diário de convidados. Aos finais de semana, pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e crianças de 0 a 6 anos pagam apenas a taxa de uso das piscinas.

2.2. Para os vinculados/dependentes e filhos maiores de 21 anos, não cadastrados como vinculados, não haverá cobrança para acesso na sede campestre.

2.3. O sócio que considerar necessária a entrada do vinculado/dependente sem sua presença na sede (por estar em horário de trabalho, plantão ou sobreaviso), deverá comparecer na sede administrativa para encaminhar por escrito, um termo de responsabilidade e/ou vaucher.

2.4. O acesso de convidados, desde que apresentados e acompanhados pelo associado, acontecerá mediante cobrança a ser definida anualmente pela Direção da seguinte forma:

2.4.1. O máximo diário são de 03 convidados por associado, independente do número de dependentes e/ou filhos maiores de 21 anos.

2.4.2. A permanência de convidados na Sede Campestre será permitida desde que o associado responsável permaneça no local.

2.5. Durante a temporada (novembro a março), todos os espaços da Sede Campestre serão de uso coletivo.

2.6. O associado é responsável pelos danos causados ao patrimônio e às instalações da Sede Campestre por ele, seus vinculados/dependentes, filhos maiores de 21 anos e/ou convidados.

2.7. O acesso de pessoas e de veículos na Sede Campestre para fins de instalar equipamentos de *camping* está limitado ao horário das 9h até às 18h. Não é permitido acesso de veículos para além da área delimitada na estrada junto ao rio e junto às piscinas e quadra de vôlei de praia.

3. DAS NORMAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DE CONVÍVIO SOCIAL

3.1. O local é um ambiente de lazer e convívio familiar, cujas normas devem ser observadas, buscando manter um clima sociável, respeitoso e agradável.

3.2. Não é permitida a perturbação ao sossego dos usuários, uso de som em volume inadequado, sob pena de sanções de advertência, suspensão e/ou multa, conforme a gravidade do fato.

3.3. No horário das 22h às 8h, **DURANTE A TEMPORADA (NOV – MARÇO)**, deve ser respeitado o silêncio.

3.4. É proibido utilizar materiais explosivos, tóxicos ou nocivos à saúde, bem como fazer fogo à margem do rio, agredir o ambiente (flora e fauna) ou depredar o local e suas instalações.

3.5. Não é permitido o porte e manuseamento de armas de qualquer natureza ou equipamento de caça.

3.6. É proibida a caça, captura ou interação com animais silvestres.

3.7. Não é permitida a queima de fogos de artifício.

- 3.8. Os veículos devem permanecer no estacionamento em área sinalizada e delimitada para este fim.
 - 3.9. Os veículos estacionados não estão cobertos por seguro algum, sendo assim, o SINDISERV está isento de qualquer responsabilidade.
 - 3.10. É vedada a entrada de animais domésticos (PET).
 - 3.11. É vedado o comércio de objetos **e alimentos a não ser por pessoas cadastradas para este fim.**
 - 3.12. Os usuários são responsáveis pelo lixo produzido, o qual deve ser separado e acondicionado adequadamente.
 - 3.13. É proibido jogar lixo no rio.
-

4. DO ACAMPAMENTO

4.1. A Diretoria Executiva fica responsável por delimitar o espaço para acampamento.

4.2. Cada barraca terá um número a ser colocado em lugar visível.

4.3. A autorização para o acampamento no período da temporada poderá ser solicitada pelo associado na Sede Administrativa ou na Sede Campestre, **COM OS FUNCIONÁRIOS, MEDIANTE PREENCHIMENTO DE CADASTRO.**

4.4. O tempo de permanência **em acampamento** será de 7 dias, podendo ser renovado por mais 7 dias mediante nova autorização.

4.5. Após o período previsto no item 4.4, se a barraca não for retirada, será cobrada uma multa diária de R\$ 50,00 por barraca.

4.6. No caso de o associado não retirar a barraca em até 7 dias, após o prazo estipulado no item 4.4, estará configurado abandono da barraca, ficando autorizada a retirada da mesma pela Diretoria do Sindicato. Ainda, o associado ficará proibido de utilizar o espaço na temporada **vigente e** seguinte, bem como deverá pagar multa equivalente a 15 vezes o valor de sua mensalidade.

4.7. A barraca e os pertences que forem retirados de forma forçada, nos termos do item 4.6, ficarão disponíveis para retirada pelo período de 60 dias na sede administrativa e, após, serão descartados.

4.8. É permitido apenas o uso de barracas no padrão comercial e cada associado poderá ocupar no máximo 20 m². **Não é permitida a montagem de estruturas de acampamento com madeiras e cobertas com lona.**

4.9. É proibido o cercamento ou fechamento lateral e abertura de valeta na área de camping.

4.10. O associado está proibido de cercar, fechar e utilizar para uso exclusivo as áreas de uso comum.

- 4.11. Somente será permitida a instalação de geladeira, freezer ou forno micro-ondas no interior das barracas mediante o pagamento de taxa diária definida pela Direção.
- 4.12. A quitação de débitos será fornecida após a verificação da preservação e conservação do patrimônio da entidade.
-

5. DAS PISCINAS

5.1. O horário de funcionamento das piscinas será das 10h às 13h e das 14h às 18h.

5.2. Para acesso às piscinas será necessário:

- 5.2.1. Estar em trajes de banho e com o corpo livre de sujeiras que prejudiquem o sistema de filtragem das piscinas (grama, areia, terra), devendo o usuário passar pela ducha nos vestiários ou lateral da entrada.
 - 5.2.2. Não será permitido comer, beber **consumir bebidas (exceto água)** e/ou fumar na área das piscinas.
 - 5.2.3. Vinculados/Dependentes e convidados menores de 12 anos devem estar acompanhados de responsável.
 - 5.2.5. Ao se retirar da área, o banhista deve retirar **TODOS OS** seus pertences do espaço.
-

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento das normas previstas no presente Regimento implicará em sanção, que poderá ser multa, ressarcimento **dos danos provocados/causados**, e/ou suspensão por até uma temporada, conforme a gravidade do fato.

7. FUNCIONAMENTO FORA DO PERÍODO DA TEMPORADA

- 7.1. O funcionamento fora do período da temporada (ABRIL-OUTUBRO), seguirá este regulamento. A exceção será o funcionamento das piscinas.
- 7.2. O Salão de Festas ou o Galpão Campeiro poderão ser utilizados pelo associado mediante agendamento na Sede Administrativa, pagamento de taxa de limpeza, assinatura de contrato **e apresentação antecipada** de lista de convidados.
- 7.3. A critério da direção poderá ser suspenso o acesso e/ou atendimento em algum período para obras de manutenção e construção.
-

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As disposições contidas no presente regulamento revogam expressamente regulamentos anteriores.
- 8.2. As situações omissas serão decididas pela diretoria do SINDISERV.

8.3.

Caxias do Sul, 08 de outubro de 2025.

Definição dos valores a serem cobrados na temporada 2025 a 2026

A Diretoria do SINDISERV, **juntamente com o Conselho Deliberativo**, no uso de suas atribuições definem:

1. O valor a ser cobrado para ingresso de convidados é de **R\$ 50,00** por convidado para acesso a Sede Campestre durante a semana. Aos sábados, domingos e feriados, **caso o/os convidado(s) deseje(m) acessar a área das piscinas, deverá pagar uma taxa extra de R\$ 50,00.**
2. A Taxa diária de equipamento e eletrodomésticos 9 descritos no regulamento item 4.11) no camping será de R\$ 5,00.

Caxias do Sul, 08 de novembro de 2025.
